# **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Ação Social e Cidadania	7
PODER LEGISLATIVO	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	11

## PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

#### LEI N° 3.764, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

> "Altera a Lei Municipal nº 1178/86, itens 46, 49 e 50, que trata da Rua Atibaia, Rua Itatiba, Av. Presidente Prudente e Rua Campinas".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que Ihe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1°. Os Itens 46,49 e 50 da Lei Municipal nº 1.178/1.986 passam a vigorar com a seguinte redação:
- "46. A Rua Itatiba passa a ter início na Rua Jundiaí e seu final na Rua Araraquara, passando pelas quadras 02, 03, 05, 07, 08 e 10 do Jardim Marilia; "
- "49. Rua Atibaia passa a ter seu ponto final na divisa do lote 01 com os lotes 17 e 18 da quadra 34 do Jardim Marilia;
- "50. A Avenida Presidente Prudente, iniciando na Praça Mauá, entre as quadras 27 e 38, do Jardim Marilia, a Rua Atibaia, no trecho entre as quadras 27, 28, 29, 31 e 32 nesse mesmo bairro, passam a chamar-se Rua Campinas; "
- Art. 2º. As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 - 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### LEI Nº 3.765, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

> "Altera a Lei Municipal nº 3124/2012, que trata da denominação das ruas do Ioteamento "Terras Romanas".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1° Altera o Art. 1° da Lei Municipal 3.124 / 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1°. As Ruas do Loteamento denominado "TERRAS ROMANAS" abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:
- 1 Rua Particular Trecho compreendido do lote 17 até o lote 01-A e lote 12-15 A passa a denominar-se Rua Imperador Júlio Cesar;
- 2 Rua Particular Trecho compreendido do Jote 06 até o lote 07 passa a denominar-se Rua Imperador Marco Antônio;
- 3 Rua Particular Trecho compreendido do lote 16 até o lote 12-15 B passa a denominar-se Rua Imperador Marco

Antônio; "

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### LEI N° 3.766, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

> "Revoga as Leis Municipais nºs 3146/2012 e 3150/2012 e dá nova denominação as Ruas do Loteamento "Sítio Santa Terezinha).

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que Ihe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º. As Ruas do Loteamento denominado "SÍTIO SANTA TEREZINHA" abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:
- 1 Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha Trecho compreendido do Lote 9A e Lote 7E até o Lote 08E-3 passa a denominar-se Rua Clineu de Mello Almada – Juiz de Direito:
- 2 Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha Trecho compreendido do Lote 8E-3 até o Lote L 5B passa a denominar-se Rua Paulo Bonito Junior - Juiz de Direito;
- 3 Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha Trecho compreendido do Lote 10A até o Lote 7C e Lote L 06 passa a denominar-se Rua Sérgio Marques da Cruz - Jurista;
- 4 Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha Trecho compreendido do Lote 7C e Lote L 02 até o Lote 6A e Lote L 5A passa a denominar-se Rua Márcio Martins Ferreira -Desembargador;
- 5 Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha Trecho entre os lotes 10F, L01 e L06 passa a denominar-se Rua Carlos de Morais Andrade – Jurista (prolongamento);
- 6 Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha Trecho com início na Rua Paulo Bonito Junior – Juiz de Direito até a

estrada Municipal passa a denominar-se Rua Teori Zavascki Jurista.

- Art. 2º. As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Leis nºs 3.146/2.012 e 3.150/2.012.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.